

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 822/2024

“Dispõe sobre a Criação,
Administração,
Gerenciamento e Atribuição
do Gabinete de Gestão
Integrada Municipal - GGIM
e dá outras providencias
correlatas”.

A PREFEITA DE MONTE SANTO, BAHIA, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o art. 6º da Lei Federal de nº 11.530, de 24 de
outubro de 2007 que Institui o Programa Nacional de Segurança
Pública com Cidadania - PRONASCI e dá outras providências e a Lei
Federal de nº 11.707, de 19 de junho de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal -
GGIM, vinculado diretamente a Secretaria de Administração e
Segurança Pública.

Art. 2º. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada
Municipal será norteado pelos princípios da ação integrada, da
interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando a definição
coletiva das prioridades de ação.

Art. 3º. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal -
GGIM:

Praça Professor Salgado, 200, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

- I - Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;
- II - Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;
- II - Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção de violência no âmbito municipal;
- IV - Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.

Art. 4º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

- I - Coordenador Geral

- II - Coordenador-Executivo

- III - Assessor de Coordenação

Parágrafo Único: Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador-Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

Art. 5º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

- I. Secretário Municipal de Administração e Segurança Pública;

- II. Comandante da Guarda Municipal;

Praça Professor Salgado, 200, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

- III. Representante da Polícia Civil;
- IV. Representante da Polícia Militar;
- V. Representante do Conselho Tutelar;
- VI. Presidente do Conselho de Segurança Pública;
- VII. Representante do Poder Judiciário;
- VIII. Representante do Ministério Público;
- IX. Representante do Poder Legislativo de Monte Santo;

Art. 6º. As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas como serviço público relevante.

Art. 7º. Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

- I - Requisitar a órgãos públicos municipais locais, certidões, atestados, informações e cópias de documentos, deste que justificadas as necessidades;
- II - Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais, os elementos referidos no inciso anterior;
- III - Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que a pauta constar assunto relacionado com atribuições de sua pasta.

Art. 8º. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto.

Praça Professor Salgado, 200, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE MONTE SANTO, em 19 de agosto de
2024.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, 200, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33